



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ), com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 4520, Prédio 3, Olaria, Montenegro-RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir dia e hora constantes abaixo será realizado Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para **Prestação de Serviços técnicos especializados de Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) e Edificações**, que será regido pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.107/2007, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.cisc.ai.com.br

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEOMENSURA (GEODÉSIA E CARTOGRAFIA) E EDIFICAÇÕES	
VALOR ESTIMADO R\$	MODO DE DISPUTA: CREDENCIAMENTO
DATA E HORA PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente credenciamento rege-se pelas seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XLIII, 74, III e 79, I;
- Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985;
- Lei nº 13.639/2018;
- Resolução CFT nº 058/2019 (atribuições do Técnico em Edificações);
- Resolução CFT nº 089/2019, alterada pela Resolução CFT nº 159/2021;
- Decreto nº 11.878/2024 (regulamentação do credenciamento no âmbito federal, aplicável subsidiariamente);
- demais normas aplicáveis à espécie.



2. MODALIDADE, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento (procedimento auxiliar), nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Regime de Execução: Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante Ordem de Serviço.

2.4. Critério de Seleção: Credenciamento paralelo e não excludente, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) e Edificações, a serem contratados de forma paralela e não excludente, conforme demanda e conveniência da Administração Municipal, para atendimento das Secretarias de Obras, Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura e demais órgãos municipais.

3.2. A contratação será formalizada por meio de Termo de Credenciamento. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que a Administração não se obriga a contratar o credenciado, exceto quando optar pela execução do serviço.

3.3. Os serviços abrangem, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

3.3.1. Nas áreas de Agrimensura, Topografia e Geomensura:

- Levantamentos planialtimétricos;
- Georreferenciamento de imóveis rurais (SIGEF/INCRA);
- Demarcação de terras e divisas;
- Levantamentos cadastrais urbanos;
- Projetos de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento);
- Monitoramento geodésico;
- Aerolevantamento com RPA;
- Laudos técnicos de medição de área;
- Cálculo de volumes (corte/aterro);
- Locação de obras;
- Levantamento de vias e logradouros;



- **Projetos de drenagem superficial;**
- **Atualização de cartas topográficas;**
- **Mapeamento temático.**

3.3.2. Na área de Edificações, com base na Resolução CFT nº 058/2019:

- **Conduzir, dirigir e executar trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil;**
- **Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil;**
- **Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção de edificações;**
- **Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil;**
- **Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de construção civil, observados os limites de área e pavimentos definidos na Resolução CFT nº 058/2019 (até 80 m² de área construída com até dois pavimentos para projetos estruturais, e sem limite de área para levantamentos cadastrais, reformas que não alterem estrutura de concreto armado ou metálica, etc.);**
- **Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos órgãos públicos;**
- **Realizar desdobro de lotes para fins de regularização fiscal e construção civil;**
- **Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em edificações;**
- **Executar a demolição de edificação de até 80 m²;**
- **Atuar como perito junto aos órgãos públicos e setor privado, elaborando laudos técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, nos termos do art. 4º do Decreto nº 90.922/1985 e do §1º do art. 156 do Código de Processo Civil.**

3.4. A descrição detalhada dos serviços, com especificações técnicas, quantitativos estimados e preços unitários de referência, consta do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.2. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

4.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EXIGIDA

5.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, ou disponibilizar mediante contrato de prestação de serviços, pessoal técnico de nível médio habilitado nas áreas de Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) ou Edificações, em conformidade com as Resoluções CFT nº 089/2019 e nº 058/2019, e alterações.

5.2.1. Para pessoas jurídicas:

- **Certidão de registro do(s) profissional(is) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da respectiva jurisdição, com categoria profissional compatível com o objeto (Técnico em Agrimensura, Técnico em Topografia, Técnico em Geomensura ou Técnico em Edificações);**
- **Comprovante de conclusão de curso técnico de nível médio na área correspondente, reconhecido pelo MEC;**
- **Declaração de vínculo do(s) profissional(is) com a pessoa jurídica;**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is), comprovando experiência prévia mínima na execução de serviços similares ao objeto deste Edital;**
- **Cadastro no SIGEF/INCRA (apenas para serviços de georreferenciamento rural) – exigência que poderá ser comprovada posteriormente.**

5.3. Equipamentos:

- **Para serviços de Agrimensura, Topografia e Geomensura: Estação Total, GNSS, Nível Geométrico, RPA, softwares SIG, etc.;**
- **Para serviços de edificações: equipamentos básicos de medição (trena, nível de mangueira ou a laser, prancheta, software específico para projetos arquitetônicos e complementares – AutoCAD, Revit ou equivalentes), a serem comprovados mediante declaração própria.**

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital, de forma contínua e permanente, até o término do prazo de vigência do credenciamento.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado com o nome do interessado e a referência ao Edital, ou enviados por meio eletrônico, conforme disponibilidade da Administração, no seguinte endereço:

Endereço: [endereço completo]

E-mail: [e-mail para envio]

Horário: das [horário] às [horário], de segunda a sexta-feira.

6.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação.

7. ANÁLISE E HABILITAÇÃO

7.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Constatada a regularidade da documentação, o interessado será habilitado e incluído no cadastro de credenciados, com publicação do deferimento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. O indeferimento da solicitação será fundamentado e publicado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



8.1. A Administração convocará os credenciados para a execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço, observando os seguintes critérios objetivos:

- **Rotatividade por ordem de chamamento – sistema de rodízio simples;**
- **Capacidade técnica – para serviços que exijam conhecimentos específicos, apenas os credenciados que comprovarem possuir a qualificação necessária serão convocados;**
- **Prazo de execução – em caso de urgência, poderão ser convocados até 3 (três) credenciados simultaneamente;**
- **Isonomia – todos os credenciados em situação regular serão tratados de forma igualitária.**

8.2. O valor da contratação será o constante do Termo de Referência (Anexo II), reajustável anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Aplica-se o disposto nos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021, prevendo-se as seguintes sanções:

- **Advertência;**
- **Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do serviço ou do contrato;**
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. O presente Edital, seus anexos e eventuais esclarecimentos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Administração [informar endereço] e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A participação no presente chamamento público implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de [cidade/UF] para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes do presente credenciamento.

[Local, data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

CONSÓRCIO CISCAI

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP) – conforme minuta já elaborada;**
- **Anexo II – Termo de Referência (TR) – conforme minuta já elaborada;**
- **Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento – conforme minuta já elaborada;**
- **Anexo IV – Requerimento de Credenciamento (Modelo) – conforme minuta já elaborada;**
- **Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância (Modelo) – conforme minuta já elaborada.**

Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 62/2026

Credenciamento nº: 002/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I)

A Administração Pública Municipal necessita de suporte técnico especializado nas áreas de Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) e Edificações para atender às demandas de suas secretarias de Obras, Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.



Problema identificado: A falta de corpo técnico interno qualificado e de equipamentos especializados tem comprometido a eficiência na execução de obras, projetos de parcelamento do solo, regularização fundiária, análises ambientais, manutenção do cadastro técnico multifinalitário, bem como projetos de edificações, reformas, regularização de imóveis, laudos técnicos e demolições.

Solução Proposta: Contratação de pessoas jurídicas especializadas, que disponibilizem equipe técnica composta por profissionais de nível médio habilitados (Técnicos em Agrimensura, Topografia, Geomensura e Técnicos em Edificações), com registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), para execução dos serviços descritos neste estudo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração para melhoria da infraestrutura urbana, ordenamento territorial, gestão fundiária e desenvolvimento habitacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá dispor de equipe com profissionais de nível médio habilitados, conforme:

3.1 Para as áreas de Agrimensura, Topografia e Geomensura:

- Conforme Resolução CFT nº 089/2019, alterada pela 159/2021, abrangendo atividades como levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, demarcação de terras, etc.

3.2 Para a área de Edificações (Resolução CFT nº 058/2019):

- Conduzir, dirigir e executar trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil;
- Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção de edificações;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de construção civil, observados os limites da Resolução CFT nº 058/2019 (até 80 m² de área construída com até dois pavimentos para projetos estruturais, e sem limite de área para levantamentos cadastrais, reformas sem alteração estrutural, etc.);
- Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação, sem limite de área, bem como laudos e pareceres;



- Realizar desdobro de lotes para fins de regularização fiscal e construção civil;
- Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em edificações;
- Executar demolição de edificação de até 80 m²;
- Atuar como perito junto aos órgãos públicos e setor privado, elaborando laudos técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria.

3.3 Estrutura e equipamentos:

- Para edificações: equipamentos básicos (trena, nível de mangueira ou a laser, prancheta, software AutoCAD, Revit ou equivalentes, câmera fotográfica).
- Para as demais áreas: Estação Total, GNSS, Nível Geométrico, RPA, softwares SIG, etc.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Carga mensal estimada:

- Agrimensura/Topografia/Geomensura: 160 horas técnicas/mês
- **Edificações: 80 horas técnicas/mês**

Quantitativos específicos anuais (detalhados no Termo de Referência -- Anexo II).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de pessoa jurídica mostrou-se mais vantajosa que a de profissionais autônomos ou servidores efetivos, garantindo responsabilidade contratual, equipamentos de ponta, seguros, substituição de profissionais e cumprimento de obrigações trabalhistas.

Justificativa técnica para Edificações: A Resolução CFT nº 058/2019 confere aos Técnicos Industriais de Nível Médio as prerrogativas necessárias para a execução dos serviços descritos, amparada pela Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e Lei nº 13.639/2018.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa de preços (SINAPI, PNCP, tabelas de referência):

- Agrimensura, Topografia, Geomensura: R\$ 88,95 / hora técnica;
- Edificações: R\$ 72,55 / hora técnica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

Contratação por credenciamento paralelo e não excludente, prorrogável. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Recomenda-se não parcelar o objeto, mas a contratação por credenciamento permite que diferentes credenciados executem serviços distintos simultaneamente, respeitada a especialidade de cada um.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economicidade: redução de retrabalhos.
- Eficiência: maior agilidade na aprovação de projetos e regularizações.
- Legalidade: conformidade com a Lei 10.267/2001, Código de Obras, e normas de edificações.
- Segurança Jurídica: regularização fundiária e habitacional.
- Planejamento: banco de dados georreferenciado e cadastro imobiliário atualizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, §1º, Inciso X)

- Disponibilização de acesso a arquivos municipais.
- Indicação de fiscais.
- Capacitação para análise de projetos de edificações.
- Dotação orçamentária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Empresas de engenharia civil.
- Licenciamento ambiental.
- Tecnologia da informação (SIG).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Baixo impacto. Para edificações, observância de resíduos da construção civil (PGRS quando aplicável).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, quantitativos estimados, preços unitários de referência e condições para a contratação de serviços especializados nas áreas de **Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) e Edificações**, por meio de credenciamento paralelo e não excludente (art. 79, I, Lei 14.133/2021).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS (Exemplificativas)

2.1 Serviços de Agrimensura, Topografia e Geomensura (Resolução CFT nº 089/2019)



Código	Atividade	Unidade	Descrição Sucinta
TOP-01	Levantamento Planialtimétrico	ha	Levantamento topográfico com curvas de nível, para projetos de engenharia e urbanismo.
TOP-02	Georreferenciamento de Imóvel Rural	imóvel	Levantamento e demarcação para certificação no SIGEF/INCRA.
TOP-03	Demarcação de terras e divisas	serviço	Implantação de marcos e testemunhas para divisas de imóveis.
TOP-04	Levantamento cadastral urbano	lote	Medição e caracterização de lotes para atualização do cadastro municipal.
TOP-05	Projeto de parcelamento do solo	serviço	Elaboração de projeto de loteamento ou desmembramento.
TOP-06	Monitoramento geodésico	ponto	Medição de deslocamentos em obras ou áreas de risco.
TOP-07	Aerolevantamento com RPA	serviço	Levantamento fotogramétrico e geração de ortofotos e MDT.
TOP-08	Laudo técnico de medição de área	laudo	Laudo para fins de regularização, usucapião, etc.
TOP-09	Cálculo de volumes (corte/aterro)	serviço	Cálculo para movimentação de terra em obras.
TOP-10	Locação de obras	serviço	Locação de obras de engenharia, estradas, edificações.
TOP-11	Levantamento de vias e logradouros	km	Levantamento planialtimétrico de ruas e avenidas.



Código	Atividade	Unidade	Descrição Sucinta
TOP-12	Projeto de drenagem superficial	serviço	Projeto hidrológico de drenagem de águas pluviais.
TOP-13	Atualização de cartas topográficas	carta	Revisão e atualização de cartas topográficas municipais.
TOP-14	Mapeamento temático	mapa	Elaboração de mapas de uso do solo, cobertura vegetal, etc.

2.2 Serviços de Edificações (Resolução CFT nº 058/2019)

Código	Atividade	Unidade	Descrição Sucinta
EDIF-01	Projeto arquitetônico de edificação até 80 m ² (até 2 pavimentos)	projeto	Planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, detalhes, memorial descritivo, compatibilização.
EDIF-02	Levantamento cadastral de edificação para regularização	edificação	Medições in loco, croqui, planta de situação, laudo técnico para aprovação municipal.
EDIF-03	Projeto de reforma (sem alteração de estrutura de concreto/metálica)	projeto	Projeto de reforma interna/externa, respeitando os limites da Resolução CFT 058/2019.
EDIF-04	Desdobro de lote para regularização fiscal	lote	Planta de desdobro, memorial, acompanhamento junto à prefeitura.
EDIF-05	Laudo técnico de vistoria/avaliação de imóvel	laudo	Laudo para perícia, avaliação de mercado, engenharia legal, conforme art. 4º do Decreto 90.922/1985.



Código	Atividade	Unidade	Descrição Sucinta
EDIF-06	Demolição de edificação até 80 m ²	unidade	Projeto e execução da demolição controlada, com PGRS se exigido.
EDIF-07	Assistência técnica em obras de edificação (até 2 pavimentos)	hora técnica	Orientação, fiscalização de execução, controle de qualidade, cronograma.
EDIF-08	Elaboração de memorial e relação de materiais	serviço	Memorial descritivo, quantitativo de materiais e mão de obra.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS

3.1 Para Agrimensura, Topografia, Geomensura

Código	Atividade	Quantidade Estimada Anual
TOP-01	Levantamento Planialtimétrico	50 há
TOP-02	Georreferenciamento de Imóvel Rural	10 imóveis
TOP-03	Demarcação de terras e divisas	5 serviços
TOP-04	Levantamento cadastral urbano	100 lotes
TOP-05	Projeto de parcelamento do solo	4 projetos
TOP-06	Monitoramento geodésico	8 pontos
TOP-07	Aerolevantamento com RPA	5 serviços
TOP-08	Laudo técnico de medição de área	15 laudos
TOP-09	Cálculo de volumes (corte/aterro)	12 serviços



Código	Atividade	Quantidade Estimada Anual
TOP-10	Locação de obras	10 serviços
TOP-11	Levantamento de vias e logradouros	5 km
TOP-12	Projeto de drenagem superficial	6 projetos
TOP-13	Atualização de cartas topográficas	3 cartas
TOP-14	Mapeamento temático	5 mapas

3.2 Para Edificações

Código	Atividade	Quantidade Estimada Anual
EDIF-01	Projeto arquitetônico (até 80 m²)	6 projetos
EDIF-02	Levantamento cadastral de edificação	20 edificações
EDIF-03	Projeto de reforma	8 projetos
EDIF-04	Desdobro de lote	10 lotes
EDIF-05	Laudo técnico	12 laudos
EDIF-06	Demolição	2 unidades
EDIF-07	Assistência técnica	200 horas
EDIF-08	Memorial e relação de materiais	6 serviços

Os quantitativos são estimados, podendo ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (art. 106 da Lei 14.133/2021).

4. PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA



Área	Valor hora técnica (base)	Observação
Agrimensura, Topografia, Geomensura	R\$ 88,95 / hora	Para os serviços TOP-01 a TOP-14, o preço será calculado multiplicando-se o tempo estimado de execução (definido na Ordem de Serviço) pelo valor hora.
Edificações	R\$ 72,55 / hora	Para os serviços EDIF-01 a EDIF-08, o preço será calculado conforme o tempo estimado de cada atividade. Para EDIF-07, o valor é diretamente por hora técnica.

Tabela de preços por serviço (exemplos com tempos médios):

Código	Tempo médio estimado	Preço unitário de referência
EDIF-01	40 horas	R\$ 2.902,00
EDIF-02	8 horas	R\$ 580,40
EDIF-03	24 horas	R\$ 1.741,20
EDIF-04	16 horas	R\$ 1.160,80
EDIF-05	20 horas	R\$ 1.451,00
EDIF-06	30 horas	R\$ 2.176,50
EDIF-07	por hora	R\$ 72,55/hora
EDIF-08	10 horas	R\$ 725,50

Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

A Administração poderá optar pelos seguintes critérios objetivos:

5.1. Rotatividade por ordem de chamamento -- sistema de rodízio simples.

5.2. Capacidade técnica -- para serviços de edificações que exijam conhecimentos específicos, apenas os credenciados que comprovarem possuir Técnico em Edificações registrado no CRT serão



convocados.

5.3. Prazo de execução -- em caso de urgência, poderão ser convocados até 3 credenciados simultaneamente.

5.4. Isonomia -- todos os credenciados em situação regular serão tratados de forma igualitária.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO (dias úteis)

Tipo de serviço (Edificações)	Prazo máximo
EDIF-01 -- Projeto arquitetônico	30 dias
EDIF-02 -- Levantamento cadastral	10 dias
EDIF-03 -- Projeto de reforma	20 dias
EDIF-04 -- Desdobro de lote	15 dias
EDIF-05 -- Laudo técnico	15 dias
EDIF-06 -- Demolição	10 dias
EDIF-07 -- Assistência técnica	conforme Ordem de Serviço
EDIF-08 -- Memorial	10 dias

7. FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas (ABNT, INCRA, CONCAR, Código de Obras municipal).
- Apresentar ART/TRT de cada serviço (CRT).
- Manter equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito estado.
- Entregar produtos em formato digital (DWG, DXF, SHP, PDF, e arquivos de projetos de edificações em formatos compatíveis) e impresso quando solicitado.



- Responsabilizar-se por danos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fornecer autorização de acesso às áreas.
- Indicar fiscal.
- Efetuar pagamento

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

Que entre si celebram o **CONSÓRCIO CISCAÍ** e a pessoa **CREDENCIADA [NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços técnicos nas áreas de **Agrimensura, Topografia, Geomensura e Edificações**, na forma do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

PARTES:

CREDENTE: CONSÓRCIO CISCAÍ, CNPJ nº [informar], com sede na [endereço completo], neste ato representado por seu [Presidente/Diretor] [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da [RG] e [CPF], doravante denominado simplesmente **CREDENTE** ou **ADMINISTRAÇÃO**.

CREDENCIADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ nº [informar], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da [RG] e [CPF], doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA** ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CREDENCIADA fica credenciada a prestar serviços técnicos especializados de **Agrimensura, Topografia, Geomensura (Geodésia e Cartografia) e Edificações**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: O credenciamento é realizado na forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratação, mas apenas à participação nas chamadas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



A execução dos serviços dar-se-á de forma **indireta**, sob o regime de **emprego por preço unitário**, mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela ADMINISTRAÇÃO, que especificará o serviço a ser executado, o local, o prazo e o valor.

Parágrafo Único: Cada Ordem de Serviço constituirá título executivo extrajudicial para os fins do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A prorrogação dependerá de manifestação expressa da ADMINISTRAÇÃO e da manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários dos serviços são os constantes do Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

4.2. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE ou, na sua falta, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente emitida;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Conjunta da PGFN/RFB, CNDT e certidões estaduais e municipais);
- ART/TRT do serviço executado (quando aplicável);
- Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

4.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da ADMINISTRAÇÃO, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:



- I. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, INCRA, CONCAR, Código de Obras municipal e demais legislações aplicáveis;
- II. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de cada serviço executado, registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, equipe técnica qualificada e devidamente registrada no CRT, bem como equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- IV. Entregar os produtos em formato digital (DWG, DXF, SHP, PDF, e arquivos de projetos de edificações em formatos compatíveis) e impresso quando solicitado, conforme especificado na Ordem de Serviço;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a repará-los integralmente;
- VI. Cumprir as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis aos serviços executados;
- VII. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- VIII. Aceitar a convocação para execução dos serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;
- IX. Indicar, por escrito, o responsável técnico pelos serviços, com registro no CRT;
- X. Manter sigilo sobre informações e dados da ADMINISTRAÇÃO a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I. Emitir as Ordens de Serviço observando os critérios objetivos de distribuição de demanda estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- II. Fornecer autorização de acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- III. Indicar, por escrito, o fiscal do contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços;
- IV. Efetuar o pagamento dos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- V. Receber os produtos e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias** úteis após a entrega;
- VI. Dar ampla divulgação da lista de credenciados, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CREDENCIADA que descumprir as obrigações assumidas estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021:

I. **Advertência**, por escrito, em caso de falhas de pequena monta ou descumprimento de obrigações acessórias;

II. **Multa**, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado ou do contrato, conforme a gravidade da infração;

III. **Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de reincidência ou infrações graves;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na hipótese de infrações de maior gravidade, como fraude, conluio ou inadimplemento reiterado.

Parágrafo Único: A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO poderá **descredenciar unilateralmente** a CREDENCIADA, mediante justa causa, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento reiterado das obrigações assumidas;
- Condenação em processo administrativo ou judicial por atos de corrupção, fraude ou improbidade;
- Perda da capacidade técnica ou financeira para execução dos serviços;
- Apresentação de documentação falsa ou inidônea;
- Reincidência na aplicação de sanções.

8.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu **descredenciamento voluntário**, desde que comunique a ADMINISTRAÇÃO com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

8.3. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades pelos serviços já executados e pendentes de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



É vedada à CREDENCIADA a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [cidade/UF] para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

[Local, data]

[Nome do Representante da ADMINISTRAÇÃO]

[Cargo]

CONSÓRCIO CISCAI

[Nome do Representante da CREDENCIADA]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)



**AO CONSÓRCIO CISCAI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com endereço para correspondência na **[endereço completo]**, telefone para contato **(XX) XXXXX-XXXX**, e-mail **[e-mail]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **vem respeitosamente requerer seu CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços técnicos nas áreas de **Agrimensura, Topografia, Geomensura e/ou Edificações**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

I – DA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (assinalar conforme o caso)

- ☐ **Agrimensura, Topografia e Geomensura** (Resolução CFT nº 089/2019)
☐ **Edificações** (Resolução CFT nº 058/2019)
☐ **Ambas as áreas**
-

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Para fins de habilitação, apresenta a documentação abaixo relacionada:

1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial;
- Cópia do Cartão de CNPJ;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço da empresa.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Conjunta da PGFN/RFB (federal);
- Certidão Estadual de Regularidade Fiscal (ICMS);
- Certidão Municipal de Regularidade Fiscal (ISS);
- Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro do(s) profissional(is) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- Comprovante de conclusão de curso técnico de nível médio reconhecido pelo MEC;
- Declaração de vínculo do(s) profissional(is) com a pessoa jurídica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Cadastro no SIGEF/INCRA (se aplicável – pode ser comprovado posteriormente);
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata (distribuidor da sede);

5. DECLARAÇÕES:

- Declaração de ciência e concordância com o Edital, Termo de Referência e Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V);
- Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- Declaração de vínculo dos profissionais.

III – DA DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da lei, que **não** subsistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente credenciamento ou à futura contratação, tais como:

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Condenação criminal por crimes contra a Administração Pública;
- Falência ou concordata não superada;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contato para comunicação:

- **Telefone:** (XX) XXXXX-XXXX
- **E-mail:** [e-mail]



- **Pessoa de contato:** [nome]

Requer, por fim, seja admitida no cadastro de credenciados e convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as disposições contidas no Edital e seus anexos.

[Local, data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante Legal]

[CNPJ da Empresa]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** , [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]** , na qualidade de **representante legal** da pessoa jurídica **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]** , inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]** , **DECLARO**, para os fins do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que:



1. DA LEITURA E COMPREENSÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS

Que **LI E COMPREENDI** integralmente o Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III) e os demais anexos do chamamento público, estando plenamente ciente de todas as condições, requisitos, obrigações, prazos e demais disposições neles contidas.

2. DA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que **CONCORDO** com todas as condições, requisitos, obrigações, prazos, sanções e demais disposições contidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente caso seja credenciado e contratado.

3. DA AUTENTICIDADE E ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Que **DECLARO** que a documentação apresentada para fins de credenciamento é **autêntica, verdadeira e está atualizada**, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela veracidade das informações prestadas.

4. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que **DECLARO** que não subsistem quaisquer fatos impeditivos à participação da empresa na presente seleção ou à futura contratação, tais como:

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera federativa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Condenação criminal por crimes contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outros crimes que impeçam a participação em procedimentos licitatórios;
 - Falência ou concordata não superada judicialmente;
 - Inadimplemento de contrato com a Administração Pública sem justificativa.
-

5. DA CIÊNCIA SOBRE O REGIME DE CREDENCIAMENTO

Que estou **CIENTE** de que:

- O credenciamento é realizado na forma **não excludente e paralela**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



- Não há garantia de contratação mínima, sendo a ADMINISTRAÇÃO livre para contratar ou não os serviços, conforme sua conveniência e necessidade;
- A Administração poderá distribuir a demanda de forma **rotativa e igualitária**, respeitada a especialidade técnica de cada credenciado;
- O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas apenas à participação nas chamadas para execução de serviços, na forma do Edital.

6. DA INDICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

Que **DECLARO** que a empresa pretende atuar nas seguintes áreas (assinalar conforme o caso):

- ☐ **Agrimensura, Topografia e Geomensura** (Resolução CFT nº 089/2019)
☐ **Edificações** (Resolução CFT nº 058/2019)
☐ **Ambas as áreas**

7. DA ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Que **DECLARO** estar ciente e de acordo com os preços unitários de referência, formas de pagamento, prazos de execução, reajustes e demais condições financeiras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

8. DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Que **INDICO**, para fins de responsabilidade técnica, o profissional abaixo qualificado:

Nome: [Nome do profissional]

Registro no CRT: [número]

Categoria profissional: [Técnico em Agrimensura/Topografia/Geomensura/Edificações]

Vínculo com a empresa: [empregado/contratado]

9. DA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Que **DECLARO** que a empresa submete-se integralmente à legislação brasileira, em especial à Lei nº 14.133/2021, às normas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços objeto deste credenciamento.



10. DA AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Que **AUTORIZO** a ADMINISTRAÇÃO a divulgar os dados da empresa, inclusive seu nome, CNPJ e áreas de atuação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penas da lei.

[Local, data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante Legal]

[CNPJ da Empresa]